



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1174A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1174A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.970, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Prorroga por mais 30 (trinta) dias a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 3.942, de 04 de março de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.942, de 04 de março de 2021, e **CONSIDERANDO**:

I - que, embora tenha havido redução no número diário de casos confirmados de Covid-19 em Valentim Gentil, em razão das medidas restritivas emergenciais adotadas nas últimas semanas, o Município ainda registra um número considerável de internações e, principalmente, de óbitos pela referida doença;

II - que março de 2021 foi o mês que Valentim Gentil registrou mais mortes por Covid-19 desde o início da pandemia, com 18 (dezoito) pacientes que não resistiram às complicações da doença;

III - que, nesta data, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, Valentim Gentil se encontra com 19 (dezenove) pacientes internados com Covid-19, além de outros 135 (cento e trinta e cinco) em monitoramento domiciliar;

IV - que, somente nos 05 (cinco) primeiros dias do presente mês de abril de 2021, o Município registrou mais 05 (cinco) óbitos por complicações da Covid-19;

V - que o processo de imunização da população local se encontra ainda em sua fase inicial, uma vez que a distribuição dos imunizantes está sendo efetuada exclusivamente pelo Ministério da Saúde;

VI - que, no momento, existem pacientes em estado moderado e grave internados na enfermaria da unidade de pronto socorro do Município, inclusive pacientes entubados, aguardando transferência para outros centros especializados em Covid-19;

VII - o risco de desabastecimento de oxigênio, devido à expressiva demanda de pacientes e a dificuldade de adquirir o produto em toda a região;

VIII - o iminente colapso na estrutura de saúde regional, ante o elevado número de contaminados que demandam intervenção hospitalar em UTI;

IX - que é de conhecimento público que a ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes contaminados se mantém acima de 100% nas UTI's da região;

X - que, diante dos fatos anteriormente elencados, é notório que a situação de emergência declarada inicialmente pelo prazo de 30 (trinta) dias pelo Decreto Municipal nº 3.942, de 04 de março de 2021, ainda não se findou,

XI - por fim, a necessidade de se adotar medidas permanentes para evitar a contaminação indiscriminada de pessoas e, conseqüentemente, o colapso da estrutura de saúde, inclusive municipal;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1174A

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias a **Situação de Emergência** declarada pelo Decreto Municipal nº 3.942, de 04 de março de 2021, em decorrência da situação de pandemia de Covid-19, que perdura até o presente momento, com agravamento no número de internações e de óbitos provocados pela doença em todo território nacional, inclusive no Município de Valentim Gentil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais